

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 29/07

Processo Nº: 631/07

Ante Projeto: 36/2007 ✓

Emenda: ALTERA O ARTO 9º E REVOGA O ARTO 8º, INC. IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 568, de 4 DE JANEIRO DE 2005.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 05 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator <u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>27-06-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO SR PREFEITO ATRAVES DO OFICIO Nº 307-GAB PROTOC P/PROCESSO LEGJ. Nº 766/2007 APROVADO NA SESSÃO DE 09/07/07

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº: 259/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em ____/____/____

Em Disc. e Votação a Redação Final em ____/____/____

Ofício nº 307/GAB

Pontal do Paraná, 4 de julho de 2007.

Assunto: Solicita a retirada da Mensagem nº 29/07

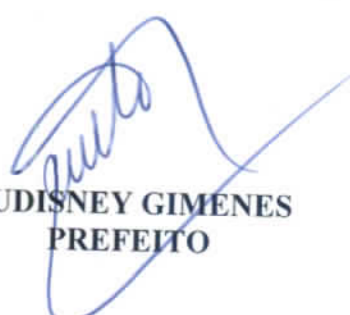
ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	766 - 2007
ASSUNTO	Ofício
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 04/07/2007 - 15:58:02	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 103, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar a retirada da **Mensagem nº 29/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera o art. 9º e revoga o art. 8º, inc. IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005"**.

O pedido justifica-se em razão de maiores estudos que estão sendo realizados a respeito da alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Aprovado em discussão única no dia	
09/07/07, o Requerimento	
sob o processo nº 766/07	
1º Secretário	

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Ofício nº 251/GAB

Pontal do Paraná, 5 de junho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 29/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 631/07

Data: 05/06/07

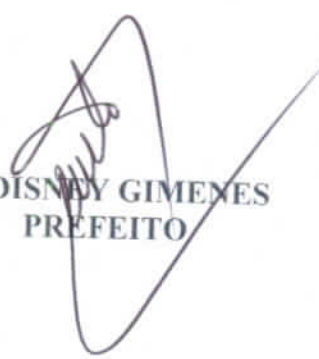
Hora: 15:51

Resp.: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 29/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera o art. 9º e revoga o art. 8º, inc. IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 29/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera o art. 9º e revoga o art. 8º, inc. IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo retirar da estrutura da Procuradoria Geral do Município a unidade administrativa "Departamento de Defensoria Pública e Defesa do Consumidor" e incluí-la na da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho.

Tal medida justifica-se em virtude das atribuições da Procuradoria Geral do Município e da Defensoria Pública não se confundirem. De acordo com o art. 134, da Constituição Federal, "A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV ["o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos"]". E, conforme previsto no art. 68, da Lei Orgânica Municipal, "O exercício da representação do Município em juízo dar-se-á mediante a Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual competem as atividades de consultoria do Executivo e a execução da dívida ativa."

Portanto, à Defensoria Pública compete prestar assistência judiciária à população carente de Pontal do Paraná – função correlata às atribuições da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho. Já à Procuradoria Geral cabe a representação do Município.

Acreditamos que a alteração proposta resultará em uma melhor organização da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 36/2007

Súmula: Altera o art. 9º e revoga o art. 8º, inc. IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005.

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....
V – Departamento de Defensoria Pública e Defesa do Consumidor.”

Art. 2º Fica revogado o art. 8º, inc. IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 5 de junho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Assunto:
Ofício

Assinatura:
Yvonete/Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB
Ofício 221/07 GAB
Ofício 248/07 GAB
Ofício 249/07 GAB
Ofício 247/07 GAB
Ofício 251/07 GAB
Ofício 259/07 GAB
Ofício 260/07 GAB
Ofício 261/07 GAB
Ofício 263/07 GAB
Ofício 265/07 GAB
Ofício 273/07 GAB
Ofício 274/07 GAB
Ofício 275/07 GAB
Ofício 276/07 GAB
Ofício 279/07 GAB
Ofício 280/07 GAB
Ofício 281/07 GAB


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente